



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: pmsim@uai.com.br



LEI Nº 1021/2005.

Revoga e acresce anexos à Lei Municipal nº 1013 de 08 de julho de 2005.

A Câmara Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Ficam expressamente revogados os anexos constantes da Lei Municipal nº 1013, de 08/07/2005.

Art. 2º) Os anexos de metas e riscos fiscais, seus respectivos memoriais e demonstrativos, que desta lei fazem parte integrante, integram a Lei Municipal nº 1013 de 08/07/2005.

Art. 2º) Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Simonésia(MG), 04 de outubro de 2005.

Laerte Augusto de Souza
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
PROTÓCOLO - 255
11 10 05
15:10 hrs